

EM 2 MINUTOS Fundo de Emergência

Esta semana falamos sobre a importância de haver um Fundo de Emergência.

Nos dias de hoje muito se discute o tema da literacia financeira, quer pela questão das poupanças, as vantagens de fazer um PPR, as taxas de juro e spreads no Crédito Habitação. Estabilidade financeira, é por isso sinónimo de estabilidade familiar.

Não sendo um tema abordado nas escolas, torna-se basilar que os pais fomentem a literacia financeira dos seus educandos pois eles próprios ouvem falar destes temas e não conseguem perceber o porquê de estar a haver restrições económicas familiares para, por exemplo, fazer face a aumentos da prestação dos créditos habitação.

As crianças veem o ato de poupar como uma forma de privá-las de ter objetos materiais. É crucial mudar este *mindset*, levá-las a compreender que poupar e investir, permite sim criar um vasto leque de opções de vida.

O ponto inicial para estabilidade financeira será a criação de um fundo de emergência. Uma família conseguir estar preparada para enfrentar entre 6 a 12 meses sem a pressão de um ordenado que não chega por motivo de desemprego ou baixa médica, é de extrema importância. Mas como fazê-lo quando os ordenados não esticam e o custo de vida só tem aumentado? Começa por aí mesmo!

O que é um Fundo de Emergência?

Um fundo de emergência serve para fazer face a despesas que não estavam previstas. Em tempos de instabilidade é muito confortável ter esta reserva para nos socorrermos. Devemos avaliar as nossas despesas e perceber onde podemos reduzir de forma a aumentar esta poupança.

E por onde devemos começar?

Primeiro Passo: Fazer o levantamento mensal de despesas e **perceber onde estão os gastos supérfluos**, ou que, não sendo supérfluos não haja usufruto.

Segundo Passo: Ter objetivos **SMART** (Specific, Measurable, Achievable, Realistic, Time-Bound).



Terceiro Passo: Saber onde guardar este valor num produto de baixo risco financeiro (o valor que venha a ser resgatado nunca possa ser inferior ao que se vai poupar) e com liquidez (rápido acesso, porque havendo um imprevisto é urgente).

Vejamos agora o efeito prático no caso abaixo:

O João e a Inês, têm a mesma idade, terminaram as suas licenciaturas e ingressaram no primeiro emprego. Vão agora fazer o cálculo dos respetivos Fundos de Emergência, para depois então começarem a poupar e investir para os seus objetivos.

O João terminou o curso há uns meses, já tem emprego. Vive ainda com os pais.

Despesas mensais que o João considera essenciais	
Ginásio	40 €
Telemóvel	20 €
Carro (IUC + seguro + gasóleo para ir trabalhar/mestrado)	70 €
Propina do mestrado pós laboral	250 €
Saídas, jantares e estar com amigos	150 €
Total	530 €

O João, para se sentir tranquilo, caso perca a sua fonte de rendimento, precisa apenas de um **Fundo de Emergência igual a 3 vezes as suas despesas mensais**, porque está em casa dos pais e este montante permite-lhe, em caso de desemprego, por exemplo, manter o mesmo estilo de vida até que volte a encontrar uma nova fonte de rendimento.

FE do João = 530,00 € x 3 = 1 590,00 €

A Inês, já é independente, vive numa casa arrendada com o Rufus, o seu cão.

Despesas mensais que a Inês considera essenciais	
Renda da casa + Despesas (Água, luz, etc...)	500 €
Alimentação	150 €
Comida do Rufus e vacinas	50 €
Passe de transportes públicos	35 €
Saídas, jantares e estar com amigos	100 €
Ginásio	40 €
Vestuário / cabeleireiro / estética, etc...	70 €
Total	945 €

Já a Inês sente-se mais segura se tiver um **Fundo de Emergência igual a 1 ano de despesas**. Quer continuar a ser independente e na sua profissão não se consegue emprego facilmente.

FE da Inês = 945,00 € x 12 = 11 340,00 €

O Fundo de Emergência, pode assim ser tão díspar para pessoas aparentemente em fases idênticas de vida. Este será sempre influenciado por variáveis e pressupostos que diferem muito de pessoa para pessoa como vimos neste pequeno exemplo.

E você? Sabe qual o montante do seu Fundo de Emergência? Porquê?

Para acesso a conteúdos anteriormente publicados, pode consultar o nosso *website* em:

<https://www.rosabarreto.pt/conteudo>

Obs. Esta informação é apenas de carácter geral, a sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor. Em caso de qualquer discrepância entre a versão em inglês e a versão em português, prevalece a última.